



**BARREIROS**

GOVERNO MUNICIPAL

Um novo tempo, uma nova história

**LEI Nº 904/2013, 04 DE OUTUBRO DE 2013**

**EMENTA:** Institui o Dia da Criança no Município dos Barreiros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do Município dos Barreiros, o DIA DA CRIANÇA, a ser comemorado todo dia 12 de outubro, ficando a Administração Municipal autorizada, através de suas Secretarias, a promover várias atividades e eventos dirigidos às crianças, tais como: palestras, debates, seminários, oficinas, atividades culturais, ações sociais, competições esportivas, danças artísticas, shows de mágicos, palhaços, sorteios de brinquedos, dentre outros eventos e festividades ligadas ao público infantil.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação do DIA DA CRIANÇA.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiros-PE, 04 de outubro de 2013.

  
**CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR**  
**PREFEITO**